DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12307/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/18164/2017
PROTOCOLO	: 1839998
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: NILZA GOMES DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 60/PGJ/2017
CONTRATADA	: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1A - 2016
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MS
VALOR INICIAL	: R$ 128.882,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO E TEOR DO CONTRATO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo do Contrato n. 60/PGJ/2017, celebrado entre o Ministério Público/MS e a empresa supracitada, decorrente do resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 11/2016, Ata de Registro de Preços N. 1A - 2016, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de MS, no valor de R$ 128.882,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Preliminarmente, cabe informar que a 1ª fase do presente é a Adesão à Ata de Registro de Preços 1A/2016, formalizada por meio do Pregão Eletrônico n. 11/2016, pelo Instituto Federal do Espirito Santo IFES, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, tendo seu resultado publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2016 (fls. 58).

Analisam-se, neste momento, a formalização e o teor do contrato (2ª fase) e a execução financeira (3ª fase) nos termos do art. 120, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

Após a análise dos documentos apresentados pelo jurisdicionado, a 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) emitiu a análise

ANA-4ICE-54475/2017, nos termos do art. 37, XXI da CF, Lei n. 8.666/1993, art. 120, II e III da Resolução Normativa n. 76/2013, certificando a regularidade e legalidade da formalização contratual e da execução financeira.

Posteriormente o Ministério Público de Contas (MPC), emitiu o seu parecer PAR-1ª PRC–22213/2018, opinando no mesmo sentido.

DA DECISÃO

Registre-se que fora juntada aos autos todos os documentos obrigatórios acerca da documentação relativa à formalização do contrato (2ª fase), conforme preconizam o art. 60 e seguintes da Lei das Licitações.

O instrumento contratual foi pactuado em observância às exigências do art. 55 e do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Os documentos concernentes à 3ª fase da contratação comprovam a total execução do objeto contratado, conforme demonstração no resumo da execução financeira:

- Valor contratado	R$ 128.882,00
- Valor total empenhado	R$ 128.882,00
- Comprovantes de despesas	R$ 128.882,00
- Comprovantes de pagamentos	R$ 128.882,00

Como se vê, os estágios das despesas se equivalem, quais sejam empenho, liquidação e pagamento, circunstância que revela a correta liquidação do objeto.

Nessas condições, e considerando que foram atendidas as exigências contidas nas Leis n. 8.666/1993 e n. 4.320/1964, bem como nas normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, constata-se que a formalização contratual e a execução financeira merecem a chancela deste Colendo Tribunal.

Diante do exposto, acolho o entendimento da equipe técnica da 4ª ICE e o parecer do MPC, e **DECIDO**:

1. pela **regularidade** da formalização e teor do Contrato n. 60/PGJ/2017, conforme o disposto no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art.120, II, do RITC/MS;

2. pela **regularidade** dos atos de execução financeira do Contrato n. 60/PGJ2017, nos termos do art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, III, do RITC/MS;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, observado o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

sroc